



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2024

Aos 11 dias do mês de novembro de 2024 presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **FLAVIO EMÍLIO JOST** portador do CPF n.º 077.893.860-34, e de outro lado a empresa **QUERÊNCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, representada pela Sra. **Carla Maria Mattner**, portadora do CPF n.º 918.724.130-72, com sede na Rua José Vieira Guimarães, n.º 26, sala 02, bairro Querência, em Viamão/RS, CEP 94.435-095, inscrita no CNPJ n.º 10.907.550/0001-42, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2024, referente ao Pregão Eletrônico, n.º 33/2024, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2024, para a aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS EDUCATIVOS PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, TREINAMENTOS ESPORTIVOS, JOGOS ESCOLARES E CAMPEONATOS MUNICIPAIS ADULTO , DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V) DO EDITAL**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 06/11/2024, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei 14.133/2021, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais esportivos educativos para as aulas de educação física, treinamentos esportivos, jogos escolares e campeonatos municipais adulto, de acordo com o termo de referência (anexo v) do edital, conforme quantidades abaixo:

Item	Produto	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
23	COLCHONETE PARA GINÁSTICA CONFECCIONADO EM ESPUMA D-21 REVISTA EM COURVIN, MEDINDO 0,90X0,50X0.03M.	QUERÊNCIA	UN	200	24,50	4.900,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- Os materiais esportivos pelo Responsável do Departamento de Compras serão entregues mediante nota de empenho, em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do mesmo pela empresa vencedora;
- Verificada a desconformidade de algum dos materiais a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;
- O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a garantir a completa conservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;
- Deverão obrigatoriamente ser observados os horários estabelecidos anteriormente para as entregas dos materiais, sendo que o Município se reserva ao direito de aplicar as sanções cabíveis caso ocorram sucessivos atrasos ou entregas fora do horário estipulado;
- Todos os MATERIAIS ESPORTIVOS serão entregues junto ao Almoxarifado do Município **OU** em local definido pelo fiscal da ata de registro de preços e serão igualmente conferidos, no diz respeito a marca, quantidades e etc, e caso seja constatada alguma irregularidade o responsável pelo setor fará a recusa do recebimento dos produtos, podendo o Município, em caso de recorrência, aplicar as sanções cabíveis em lei;
- Depois de homologado o processo, deverão **OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES OS PRODUTOS COM AS MARCAS COTADAS**, o Município não aceitará outro produto que não seja da marca efetivamente homologada, caso o licitante vencedor envie outro produto o mesmo **NÃO SERÁ ACEITO**, e em caso de recorrência poderão ser aplicadas as sanções cabíveis.



3 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com as quantidades registradas nesta Ata;

3.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5º parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 114/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições;

3.3. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 Os materiais esportivos deverão ser entregues no almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal, **Segunda-Feira à Quinta-Feira das 13:00 às 18:00 e Sexta-feira das 8:00 às 13:00** e deverá estar disponível no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, nas quantidades definidas pela Administração e conforme as especificações e quantidades necessárias à Administração Municipal.

4.2 O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade dos produtos, através do responsável pelo recebimento, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado.

4.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta.

5 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

5.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) Quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) Quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) Falecimento do registrado.

5.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

5.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando por razão de interesse público;
- b) Quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

5.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6 – PENALIDADES

6.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (DEZ) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

6.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe ao fiscal da ata de registro de preços proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispendido financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária.

02.00 – Secretaria Municipal da Administração

02.01 – Departamento Municipal da Administração

Projeto/Atividade – 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (40)

3.33.90.30.14.00 – Material Educativo e Esportivo (1832)

04.00 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

04.01 – Manutenção do Ensino - MDE

Projeto/Atividade – 2010 – Manutenção da Educação no Ensino Fundamental

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (186)

3.33.90.30.14.00 - Material Educativo e Esportivo (1845)

04.02 – Manutenção do Ensino - Fundeb

Projeto/Atividade - 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (214)

3.33.90.30.14.00 - Material Educativo e Esportivo (1860)

Projeto/Atividade – 2016 – Manutenção da Pré-Escola – 30% Fundeb

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (224)

3.33.90.30.14.00 - Material Educativo e Esportivo (1866)

04.04 – Manutenção do Ensino – Recursos Federais

Projeto/Atividade – 2020 – Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (233)

3.33.90.30.14.00 – Material Educativo e Esportivo (15750)

Projeto/Atividade – 2021 – Manutenção Programa Salário Educação – Infantil

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (240)

3.33.90.30.14.00 - Material Educativo e Esportivo (15749)

06.00 – Secretaria Municipal da Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

06.01 – Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade – 2033 – Manutenção Das Atividades da Secretaria da Saúde – ASPS

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (118)

3.33.90.30.14.00 - Material Educativo e Esportivo (1868)

07.00 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

07.02 – Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/Atividade – 2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (16158)

3.33.90.30.14.00 - Material Educativo e Esportivo (16586)

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega do item, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura;

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos materiais de mobilidade urbana pelos responsáveis;

d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos;

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento dos materiais de mobilidade urbana e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC/IBGE e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês;

g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021. 7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido (nota fiscal do período da licitação e a nota fiscal atual).

12 - FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Foro da Comarca de Sapiranga RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

13 – CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para o OG;
- b) Uma para a empresa registrada;
- c) Uma para publicação no PNCP; e
- d) Uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pela Sra. **Carla Maria Mattner**, CPF nº 918.724.130-72, Carteira de Identidade 50663623366, representando a empresa, CNPJ nº 10.907.550/0001-42.

Nova Hartz, 11 de novembro de 2024.

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

QUERÊNCIA COM. E DISTRIBUIDORA LTDA

Carla Maria Mattner

Empresa Detentora do Registro de Preços

Telefone: (51) 99551-7461 | vendas@querenciacomercial.com.br

1.º _____

2.º _____

01-01

1989

NOVA HARTZ